

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo, para as Unidades de Estratégia de Saúde da Família na cidade de Itatiba, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, poda e limpeza de ervas daninhas, visando a obtenção de melhores condições de conservação das unidades assistenciais, com a disponibilização de mão de obra qualificada, nos locais determinados na relação de endereços, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

Escopo dos Serviços.

Entende-se como serviço de jardinagem manutenção em todas as áreas verdes, como poda, corte de grama e cuidados contra pragas.

DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA medirá no início de cada semana referente aos serviços executados no período de trabalho (semana) anterior.

As medições serão realizadas semanalmente, através de emissão de atestado, podendo ser os serviços avaliados a contento ou não a contento.

A avaliação “a contento” deverá ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste projeto básico.

Fica compreendido que enquadrado nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais e no caso de incidência em medições “Não a Contento” fica a CONTRATADA submetida a rescisão contratual.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da CONTRATADA, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da CONTRATADA, independentemente da supervisão dos serviços pela CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser obrigatoriamente executados por profissionais qualificados.

A CONTRATADA responderá, particularmente, por danos ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados. Para resarcimento do dano total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção das remunerações devidas a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.

A CONTRATADA deverá facilitar à CONTRATANTE, a vistoria aos serviços pactuados, bem como a verificação das ferramentas e instrumentais adequados à execução dos serviços.

Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou em contrato de prestação de serviço com a CONTRATADA.

Manter pessoal qualificado, com idade igual ou acima de 18 (dezoito) anos, obrigatoriamente uniformizados, num só padrão, devidamente identificados através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI (ABNT-NBR 12810/93).

Fornecer gratuitamente a todos os seus empregados uniforme completo, sempre limpo, do mesmo padrão e na quantidade suficiente, assegurando o seu uso contínuo e obrigatório.

O padrão do uniforme a ser usado deverá ser diferenciado dos empregados da CONTRATANTE e das demais empresas que ali operam.

Na falta de qualquer profissional da CONTRATADA, fica a cargo da mesma, a substituição imediata para continuidade dos serviços.

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e prepostos ao patrimônio da Unidade, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades.

Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

Manter a disciplina entre os seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou drogas ilícitas.

O líder nomeado pela empresa será sempre o elo entre a equipe atuante e a equipe das Unidades de Serviços relacionadas em Anexo.

Manter todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos desse Contrato.

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

Responsabilizar-se, por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a CONTRATANTE, para que não haja interrupção nos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá efetuar exames periódicos em seus funcionários, bem como exame de admissão e por ocasião de seu desligamento da Empresa.

Caberá à CONTRATADA responsabilidade por roubos, furtos ou quaisquer outros prejuízos causados por seus empregados à CONTRATANTE, seus servidores, bem como a terceiros, em função desse Contrato, desde que devidamente comprovado sua culpa ou dolo.

Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

Nomear encarregados responsáveis pelos serviços em todos os turnos de trabalho, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao coordenador dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá respeitar o quadro de funcionários, por categoria, necessários para a execução de todos os serviços, conforme solicitado no instrumento pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços, a Contratada se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços exigida neste edital.

SERVIÇOS CONTINUADOS DE JARDINAGEM

DEFINIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Prestação de serviços continuados de jardinagem, preventiva e corretiva compreendendo o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos adequados para a execução deste objeto, conforme especificações constantes desse Termo de Referência.

1.1.1 O Valor referente aos custos com material de consumo e peças de reposição deverão estar previstos no valor apresentado na proposta comercial da empresa participante.

1.2 A CONTRATADA deverá apresentar equipe para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

1.3 O profissional envolvido na presente contratação é:

Item	Profissional
1	Jardineiro

1.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer toda a mão de obra necessária e devidamente qualificada, em todas as unidades constante do ANEXO A deste termo de referência, e conforme descritivo de atribuições da equipe conforme ANEXO B;

1.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais vigentes de seus trabalhadores, tais como: salários, horas extras, adicionais noturnos, gratificações, décimo terceiro salário, adicionais de periculosidade, férias, ajuda de custo, alimentação e transporte, exames médicos admissionais e periódicos, contribuições previdenciárias e sindicais, seguro de saúde e acidente, fundo de garantia por tempo de serviço, impostos sobre serviços, indenizações trabalhistas, avisos prévios e outros.

1.5 A CONTRATADA deverá pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados, as contribuições previdenciárias decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o presente contrato.

1.6 A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ou de trajeto entre as unidades da CONTRATANTE, na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, mesmo que ocorrida na via pública.

1.7 A CONTRATADA deverá atender ao chamado de manutenção corretiva em até 12 horas, sendo que chamados até o meio-dia, o atendimento deverá correr no mesmo dia, chamados após o meio-dia, o atendimento deverá ocorrer até o meio-dia do próximo dia útil.

2.0 FERRAMENTAS

2.1 Ferramentas

Para os serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar pelo período da contratação os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessárias e adequadas para o progresso satisfatório dos serviços.

2.1.2 - Caberá à CONTRATADA, também, o fornecimento de materiais de consumo próprios.

2.1.3 - A Contratada na utilização de aparelhagens e equipamentos pertencentes à CONTRATANTE fica responsável pela sua conservação e manutenção.

3.0 – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

3.1 - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1 - A manutenção preventiva consistirá num conjunto de ações programadas e executadas antes da ocorrência da falha, com ações rotineiras e periódicas; A Manutenção Preventiva dever ser necessariamente fiscalizada pela Contratante após sua execução pela CONTRATADA.

3.2 - DO PLANO DE MANUTENÇÃO

O Programa de Manutenção de caráter preventivo periódico tem por objetivo reduzir ao mínimo os eventuais defeitos, mantendo assim a qualidade funcional dos sistemas.

Além dos serviços listados a seguir, serão executados ainda todos aqueles necessários e convenientes à conservação das unidades, preservando assim suas condições de funcionamento.

a. MENSAL

- Realizar poda das áreas verdes, como poda de arvores e arbustos e corte de grama.
- Cuidados contra praga.

A manutenção preventiva deverá ser efetuada em horário comercial.

4.0 - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva consiste num conjunto de ações que é implementada após a ocorrência do problema.

5.0 – DA ROTINA DOS SERVIÇOS

5.1 – O serviço deverá ser realizado por profissionais específicos a área de competência, sendo que a rotina engloba cumprir os programas de manutenção preventiva e corretiva (atendendo às Ordens de Serviços).

5.2 - As ocorrências adversas verificadas pelos funcionários da CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas através do seu encarregado ao Gestor do Contrato e, posteriormente, por relatório técnico em papel timbrado da Contratada que deverá conter as possíveis causas do fato e quais as providências tomadas para solucionar o problema.

6.0 – Do Relatório

6.1 - A CONTRATADA, deverá realizar a emissão de relatórios mensais de andamento dos serviços executados e não executados com as devidas justificativas e com representação gráfica para visualização rápida, os quais serão assinados pelo funcionário da CONTRATADA e entregues às Diretorias Administrativas da Secretaria ou a quem ela designar para o gerenciamento dos trabalhos.

7 - DO MATERIAL DE CONSUMO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.1 Todo fornecimento de materiais ou insumos necessários para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva serão de responsabilidade da contratada, não podendo a CONTRATADA onerar a contratante por nenhum custo referente a materiais de consumo e peças de reposição.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS LOCAIS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

UNIDADE PSF		ENDEREÇOS
1	ABRAMO	Rua Francisco de Palma nº 40 – Jd. Novo Horizonte, Itatiba
2	CECAP	Rua João Atílio Franciscon, Praça Tonico Machado, s/n, Itatiba
3	NAÇÕES	Rua Costa Rica, 80 – Jd. Nações, Itatiba
4	NAÇÕES II	Avenida Vicente Catalani – 202, Jd. Nações, Itatiba
5	ZUPARDO	Rua Antonio Joao Batista Andreatta, s/n – Afonso Zupardo, Itatiba
6	SAN FRANCISCO I	Rua Jovino Antônio Santana, 711 - Parque São Francisco, Itatiba
7	PORTO SEGURO	Rua Miguel Francisco Rossi, 127, Itatiba
8	CENTENÁRIO	Rua Joao Pellizzer, 160 – Centenário, Itatiba
9	SAN FRANCISCO II	Rua Mario Vitelo, 180 – Parque São Francisco, Itatiba
10	SANTA CRUZ	Avenida Prudente de Moraes, 745 – Santa Cruz, Itatiba
11	HARMONIA	Rua Maria Pinto Palma, 29 – Jd. Vitória, Itatiba
12	GALETTTO	Rua Fabio Zuiani s/n, Parque Galetto, Itatiba
13	IPÊ	Rua Dr. Luis Juliani Vidal, 10, Jardim Ypê, Itatiba
14	COLINA II	Rua Jandira Alves Barbosa de Souza, 75, Colina 2, Itatiba

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA
ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

Jardineiro:

- Capinar, implantar, manter e reformar jardins.
- Implantar e manter gramados;
- Limpeza de jardins;
- Utilizar ferramentas necessárias às atividades (manuseio correto, atenção quanto a necessidade de reparo e manutenção, limpeza, guarda e proteção).
- Utilizar equipamento de segurança.